



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa. a Ministra Adjunta e
dos Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1064	07-09-2022	Nº: 3994/2022 ENT.: 5029/2022 PROC. Nº: 01/2022	09-11-2022

ASSUNTO: Pergunta n.º 552/XV/1ª - Animais a bordo dos comboios da CP

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 552/XV (1.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de enviar a seguinte informação:

O transporte de animais de estimação a bordo dos comboios da CP está enquadrado pela legislação em vigor a nível nacional e europeu.

O transporte de todos os animais de estimação, incluindo os cães, é gratuito nos Comboios Urbanos de Lisboa, Porto e Coimbra / Alfa Pendular / Intercidades / InterRegional / Regional, desde que este esteja devidamente acondicionado, em recipiente apropriado que possa ser carregado como volume de mão. Cada cliente não pode transportar mais do que um recipiente com animais de companhia.

O transporte de cães não acondicionados é permitido mediante a aquisição de título de transporte próprio, correspondente ao comboio que utilizar, nos seguintes comboios:

- Alfa Pendular(AP) e Intercidades(IC): pagamento de bilhete inteiro, para a classe e categoria do comboio utilizado pelo passageiro;
- Regional(RG) e InterRegional(IR): o pagamento de meio bilhete.

Nos comboios urbanos de Lisboa, Porto e Coimbra o bilhete para o cão não acondicionado é gratuito. Nesta situação, é necessário garantir que o cão esteja devidamente açaimado, com trela curta, acompanhado do respetivo boletim de vacinas atualizado e da competente licença.

É importante perceber que a CP é uma empresa de serviço público, que serve todos os cidadãos, pelo que tem a missão de procurar encontrar soluções que permitam acomodar o conforto de todos os clientes, dentro das condições de que dispõe. Os comboios urbanos dispõem, maioritariamente, de um espaço mais



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

amplo que permite o transporte de animais sem perturbar outros clientes, motivo pelo qual esse transporte é gratuito. Os comboios de Longo Curso, pelas suas características, são comboios com reserva de lugar e dispõem de menos espaço, motivo pelo qual a viagem do animal de estimação é cobrada a preço inteiro.

Mais se informa que o transporte de cães guia, em qualquer comboio da CP, é gratuito. E que é proibido o transporte de animais perigosos e potencialmente perigosos, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 49/2007, de 31 de agosto.

A aquisição de bilhetes para o transporte de cães não acondicionados só é possível na bilheteira, no entanto, é possível fazê-lo com uma antecedência de 60 dias. A razão para esta situação é ser possível, atempadamente, verificar se o animal cumpre as condições exigidas legalmente para viajar, em segurança e sem colocar os restantes passageiros em risco, bem como técnica, uma vez que o sistema de venda não permite a venda de bilhetes para AP e IC sem reserva de lugar.

Por outro lado, esta situação permite que o colaborador de bilheteira possa, na medida do possível, direcionar os clientes, com animais, para áreas dos comboios em que o potencial de gerar incómodo aos outros clientes é menor, designadamente, lugares isolados, nos topos das carruagens, onde dispõem de mais espaço.

A cobrança de valor, nos comboios AP, IC, IR e RG, tem por objetivo regular e não vulgarizar a viagem de clientes com animais à trela em comboios em que a maioria dos clientes pretende um ambiente tranquilo e seguro. Estas práticas procuram assegurar soluções equilibradas, tendo presente quem necessita de viajar com os seus animais de estimação e simultaneamente que é importante minimizar o impacto nos restantes clientes.

A CP assume o compromisso de analisar a viabilidade de implementar a melhoria de reserva do lugar contíguo ("para o animal"), porém, caso seja implementada, o animal não poderá viajar no banco, em cumprimento com a Portaria n.º 968/2009 | DRE, artº 2º, alínea 3, ainda assim dando melhores condições de conforto e segurança para esse transporte.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


(Maria Araújo)